



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CIRCULAR INTERNA Nº 007/2026 – DETRAN-MT

Assunto: Tratamento de dados em documentos e processos – LGPD

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, por meio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no uso de suas atribuições institucionais e considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); o Decreto Estadual nº 1.427/2025; e a estrutura de governança instituída no âmbito do DETRAN-MT;

RESOLVE ORIENTAR:

1. Contextualização

O tratamento de dados em documentos institucionais deve ser realizado com cautela.

2. Orientações aos servidores

I – Minimização

- Inserir apenas dados necessários.
- Evitar excesso de informações.

II – Dados sensíveis

- Redobrar atenção com dados de saúde e biometria.
- Evitar exposição desnecessária.

III – Revisão

- Revisar documentos antes de anexar.
- Garantir adequação das informações.

3. Diretriz institucional

Os documentos devem refletir os princípios da LGPD.

4. Disposições finais

Esta Circular poderá ser complementada por normativas internas.

Atenciosamente,

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)
Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso - DETRAN-MT
Portaria nº 388/2025/GP/DETRAN-MT



DETRAN/IC202613681